PUBLICADO EM PLACAR
Palmas-TO,___/___/____
_____
Luzenir Poli Coutinho da Silveira
Assessora de Legislação, Normas e Conselhos
Matr. 25 745

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA GAB/SEMED nº 198, de 26 de abril de 2010.

Institui e nomeia os membros da Comissão Geral das Olimpíadas Escolares 2010.

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento Geral das Olimpíadas Escolares 2010:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Geral das Olimpíadas Escolares 2010, composta pelos seguintes membros:

I - Marilza Aparecida de Oliveira Teixeira, representante da Secretaria Municipal da Educação – Diretora Geral;

II - Ricardo Antônio Pereira da Costa, representante da Secretaria Municipal da Juventude e Esportes – Diretor Técnico.

Parágrafo único**.** A Comissão Geral encerrará suas atividades no final do evento, depois de finalizadas as análises e julgamentos dos recursos interpostos.

Art. 2º Compete à Direção Geral da Comissão disposta no artigo anterior, articular junto ao órgão que representa:

I - a supervisão do plano de execução das Olimpíadas Escolares 2010;

II - a determinação de prazos de apresentação dos respectivos planejamentos;

III - a proposição de medidas complementares para o bom desempenho das ações de execução das Olimpíadas Escolares 2010;

IV - a indicação e supervisão dos responsáveis pela Direção Técnica, Comissão Disciplinar, Setorial de Finanças e pela Assessoria de Imprensa do evento;

V - o recebimento e distribuição de documentos (protocolo);

VI - o recebimento e exame da documentação de inscrição das equipes;

VII -a compilação de relatórios das áreas do Comitê Central Organizador;

VIII - a compilação e distribuição de boletins informativos da competição;

IX - a previsão orçamentária do evento;

X - a definição de fornecedores e prestadores de serviços;

XI - a supervisão de compras e pagamentos, bem como de atividades de Imprensa do evento;

XII - a elaboração de relatórios;

XIII - a disponibilização de dados das equipes e dos atletas para fins jornalísticos

XIV - o fornecimento de material para manter o site oficial das Olimpíadas Escolares 2010 atualizado com os resultados e informações da competição;

XV - a elaboração e disponibilização de “releases” das competições;

XVI - a resolução de casos omissos do Regulamento Geral da Competição.

Art. 3º Compete à Direção Técnica da Comissão Geral das Olimpíadas Escolares, articular junto ao órgão que representa:

I - a elaboração de tabelas das competições, designando datas, horários e locais de partidas;

Il - as providências de ordem técnica, necessárias à organização das competições, bem como aquelas pertinentes aos eventos realizados, à vista das súmulas, dos relatórios dos árbitros e dos relatórios dos delegados, nos prazos da lei, conforme legislação vigente;

Ill - o encaminhamento de expediente com o seu parecer ao Diretor Geral, objetivando sua decisão sobre os pedidos das Unidades Escolares, participantes das competições, para no curso destas modificarem tabelas pelos diversos motivos surgidos extraordinariamente;

IV - a escalação dos Delegados de Quadras;

V - o suporte técnico para a realização das competições;

VI - a realização do congresso técnico e das reuniões técnicas;

VII - o encaminhamento para apreciação e julgamento da Comissão Disciplinar das faltas disciplinares ocorridas na competição, por qualquer envolvido;

VIII - a supervisão de confecção do Boletim Oficial;

IX - a realização de reuniões com os árbitros para orientações sobre o processo disciplinar e suas implicações para garantir a uniformidade das arbitragens.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dez.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 006/2009